



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

**LEI Nº. 2.786, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPOE DE CRIAÇÃO DE INCENTIVO TEMPORÁRIO E FINANCEIRO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (SERVIÇOS ASSISTENCIAIS) VINCULADOS AO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU (REGIDOS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU) PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DO INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19**

**Art. 1º** - Em virtude da declarada situação de emergência e estado de calamidade em saúde pública do Município de Iguatu, fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivo em caráter temporário e transitório aos Servidores Advindos da Secretaria de Saúde Municipal, que exerçam atividades assistenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019), nos valores indicados na Tabela I (ANEXO I), mensalmente.

§ 1º Será concedido, o incentivo em caráter transitório apenas aos Servidores/cargo/função do município de Iguatu, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde indicados na Tabela I (Anexo I), que exerçam de forma presencial as atividades assistenciais ao enfrentamento, prevenção e combate ao Novo CORONAVIRUS (COVID-19);

§ 2º A Concessão do Incentivo é temporário e transitório será feito em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 3º O INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19 não será:

- Incorporado ao Vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- Configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público; e
- Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original: 9dc73d497b0c019a69253fba17f1f3e6cd79ac6cf0adb93859eb0cc80218cdd  
<https://onlineautentique.com.br/documentos/726658ce261b07db8433731229565d5648e29d1c71a8a662b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

§ 4º O servidor que faltar 01 (um) dia/plantão, integral, durante o mês, injustificadamente, não fará jus à concessão do INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19.

§ 5º O servidor que, já iniciado nas ações de combate ao COVID-19, justificar a sua ausência em decorrência de Suspeita ou contaminação deste, através de atestado médico, receberá o incentivo de forma integral;

§ 6º O pagamento do INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19 será calculado de forma proporcional aos dias/plantões efetivamente trabalhados, aos servidores que justifiquem sua ausência, através de atestado médico, em virtude de doença do COVID-19;

§ 7º Aos servidores que estiverem de licença ou afastamento não receberão o presente INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19 que trata esta Lei;

§ 8º Os valores descritos na Tabela em Anexo equivalem a pagamento mensal, inclusive aos plantonistas;

**Art. 2º** - O Incentivo de que trata a presente Lei, será pago enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade de saúde pública no município de Iguatu, relacionada à situação de pandemia ocasionada pelo COVID-19;

**Art. 3º** - O incentivo que trata a presente Lei será custeado com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** - As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias da SMS, previstas no Orçamento em vigor e vindouros, e/ou créditos adicionais, se necessário;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2020, considerando o INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de junho de 2020.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #9dc73d4947b0c19e69258fba17f1f3e0c179acc6fcf0adb9853e00cc802f8cdd  
<https://portal.autenticidade.com.br/documentos/726b58ce264d07db844713122a5655d5648e29e1e71b8a662b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
Estado do Ceará

ANEXO I

TABELA I  
INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19\*

LOTAÇÃO	CARGO	VALOR
Unidades Básicas de Saúde da Família- UBSF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$100,00
	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	R\$100,00
	ATENDENTE	R\$100,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$100,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO MÉDICO	R\$100,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$150,00
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	R\$100,00
	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	R\$100,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$100,00
	ENFERMEIRO PSF	R\$300,00
	CIRURGIÃO DENTISTA - UBSF	R\$150,00
	MÉDICO	R\$300,00
	MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO	R\$300,00
	MÉDICO UBSF	R\$300,00
	MOTORISTA	R\$150,00
	MOTORISTA - CNH A E B	R\$150,00
	PORTEIRO	R\$100,00
RECEPCIONISTA	R\$100,00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$150,00	
VIGIA MUNICIPAL	R\$100,00	
Unidade de Pronto Atendimento-UPA/ Hospital Regional de Iguatu-HRI (Profissionais Cedidos da SMS)	FISIOTERAPEUTA	R\$400,00
	ASSISTENTE SOCIAL	R\$300,00
	ATENDENTE	R\$100,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO MÉDICO	R\$100,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$150,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$100,00
	ENFERMEIRO	R\$400,00
	MAQUEIRO HOSPITALAR	R\$100,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$400,00	

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #9dc73d49479e019a69258fba17f1f3e6cd73ac6cfc0ad9853e10cc802f8cd  
<https://painel.autenticque.com.br/documentos/726658e26fb07db84373122e565d5648e29c1e71b8a662b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
Estado do Ceará

	AUXILIAR DE LABORTÁRIO	R\$100,00
	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R\$400,00
	MÉDICO ANESTEGISTA	R\$400,00
	MÉDICO GENERALISTA	R\$400,00
	PORTEIRO	R\$100,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$150,00
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$150,00
	VIGIA MUNICIPAL	R\$100,00
	ASSISTENTE SOCIAL	R\$100,00
	ATENDENTE	R\$100,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO MÉDICO	R\$100,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$150,00
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	R\$80,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$80,00
	COZINHEIRO	R\$80,00
	CUIDADOR	R\$80,00
	ENFERMEIRO	R\$200,00
	FARMACÊUTICO	R\$100,00
	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	R\$100,00
	FISIOTERAPEUTA	R\$100,00
	FONOAUDIÓLOGO	R\$100,00
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$300,00
	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R\$300,00
	MÉDICO INFECTOLOGISTA	R\$300,00
	MÉDICO MASTOLOGISTA	R\$300,00
	MÉDICO PSIQUIATRA	R\$300,00
	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R\$300,00
	MOTORISTA	R\$150,00
	PSICÓLOGO	R\$100,00
	RECEPCIONISTA	R\$100,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CAPS)	R\$150,00
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$100,00
	VIGIA MUNICIPAL	R\$80,00
	ATENDENTE	R\$100,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$100,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$150,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$80,00
	INSPECTOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$150,00
	MOTORISTA	R\$150,00
	PORTEIRO	R\$80,00

CAPS I, CAPS AD, CAPS III, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, E CENTRO DE REABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #9dc73d4947bc019a69258fba17f1f3e6cd7aac6cfd04db93535eb0cc802f8cdd  
<https://painel.autenticar.com.br/documentos/7266583e2e41b074b84377a122e565d1648e29d1c71b88662b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

	<b>TÉCNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO</b>	<b>R\$80,00</b>
	<b>VIGIA MUNICIPAL</b>	<b>R\$80,00</b>

\*Os Valores do Incentivo foram calculados/ estimados de acordo com a exposição/risco às atividades presenciais de entretamento, prevenção e combate ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019) por parte dos Profissionais da Saúde de Iguatu.

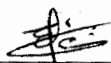
Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, 03 de junho de 2020.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF: original #9dc73d4947bc019a6e9258fba17f1f3e6cd79ac6cfdadby9853eb0cc802f8cdd  
<https://painel.autentique.com.br/documentos/726658cce26f607db843773122e565d5648e29d1c71b8a662b>






## Página de assinaturas



**Ednaldo Couras**  
Prefeito Municipal - PMI

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 03 Jun 2020<br>10:30:12 |    | Jediel Leonardo Bezerra da Cunha criou este documento. (Empresa: Secretário Adjunto da Fazenda Municipal - PMI, E-mail: jediel.leonardo@iguatu.ce.gov.br, CPF: 035.330.863-30)  |
| 03 Jun 2020<br>10:40:02 |  | Ednaldo de Lavor Couras (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 415.210.803-72) visualizou este documento por meio do IP 201.20.113.26 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil |
| 03 Jun 2020<br>10:40:10 |  | Ednaldo de Lavor Couras (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 415.210.803-72) assinou este documento por meio do IP 201.20.113.26 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.   |

